



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 130/20

Contrato/Aditivo nº **213/2022**

Processo Administrativo nº. 36.304/2022, anexado ao de nº 12.182/2020 – Pregão 047/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TELEFONICA BRASIL S/A**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CANAIS SIP TRINKING E RAMAIS SIP DDR, COM MANUTENÇÃO 24 X 7 E TRAFEGO FIXO MÓVEL, LOCAL E LDN NACIONAL INCLUSO, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Aditamento: quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62, sediada na cidade de Monções/SP, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 16º andar, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 15 de junho de 2020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada em mais 1 (uma) assinatura de feixes E1/SIP – 30 canais, acrescendo ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 1.529,54 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá completar garantia contratual prestada no valor de R\$ 764,77 (Setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com cobertura de todo o prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **13 SET 2022**

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Signed by
Fábio Marques De Souza Levorin
A. Por: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
D2AB9870-F92A-4972-B783-1621F9F0C5F9

Signed by
Alex Eduardo De Freitas
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02
ICP Brasil
96A390EE-3FCE-4605-832C-D23ECAF878BF

TELEFONICA BRASIL S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. *Roberta Capp Pacheco Sabeh*

2ª. *Fábio Alexandre Rodrigues Santos*
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3